



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 543.919,73 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos), destinados ao custeio do recapeamento asfáltico nas vias públicas: Rua Olímpia Martins Monteiro; Rua Irmã Maria Augusta; Avenida Mineiros do Tietê; Rua Ribeirão Preto; Avenida Gary Galvão do Amaral e Rua Oswaldo Cruz, que serão classificados da seguinte forma:

**07.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**154510004.1.002 - Pavimentação e Recape**

**FONTE DE RECURSOS: 02 - ESTADO**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00**

**FONTE DE RECURSOS: 01 - RECURSOS PRÓPRIOS**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 43.919,73**

**Art. 2°** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos seguintes:

**R\$ 500.000,00 (cem mil reais) com repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo.**

**R\$ 43.919,73 (quarenta e três mil, novecentos e dezenove reais e setenta e três centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2021.**



Câmara Municipal de Dois Córregos  
LEI ORDINÁRIA

Protocolo    Data e hora    Doc. N°  
2011        28/12/22 15:23    143/2022

Protocolado por: Secretaria

fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



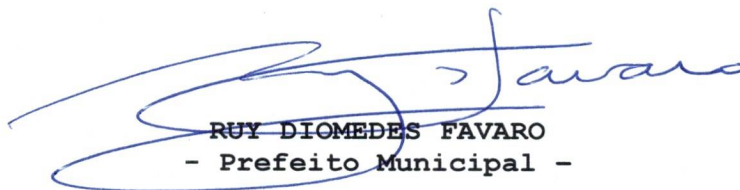
## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2023, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

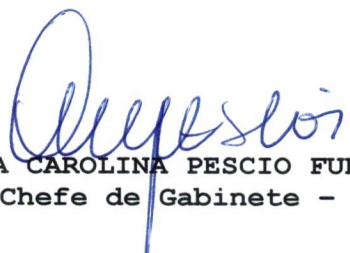
**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -